

CLIPPING IMPRESSO

05/12/2020



INDICE

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. VARA CRIMINAL.....	1
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. PUBLICIDADE LEGAL.....	2
2.2. SEC. JUDICIAL UNICA DIGITAL- SEJUD.....	3
3. JORNAL O PROGRESSO	
3.1. VARA CÍVEL.....	4
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. ASSESSORIA.....	5
4.2. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	6
4.3. COMARCAS.....	7
4.4. SEC. JUDICIAL UNICA DIGITAL- SEJUD.....	8

AÇAILÂNDIA – Tribunal do Júri condena réus a 14 anos de reclusão

Em julgamento realizado nesta terça-feira, 1º, no Tribunal do Júri de Açailândia, os irmãos Arlindo Aguiar de Moraes e Armando Aguiar de Moraes foram condenados a 14 anos e três meses de reclusão, a serem cumpridos inicialmente em regime fechado na Unidade Prisional de Ressocialização de Açailândia, pelo assassinato de

João Geraldo de Oliveira Pires, ocorrido no dia 14 de outubro de 2011.

Pelo Ministério Público, atuou no caso a promotora de justiça Fabiana Santalucia Fernandes, titular da 1ª Promotoria Criminal de Açailândia. O júri foi presidido pelo juiz André Bezerra Martins.

Os réus foram acusados pelo crime de homicí-

dio qualificado por motivo fútil. A vítima foi morta com cinco disparos de revólver calibre 38, que o atingiram no crânio e no lado esquerdo do peito.

De acordo com as investigações policiais, Adriano foi o autor dos disparos, enquanto Arlindo lhe deu apoio, conduzindo-o em uma motocicleta até o local do crime.

Conforme a acusação do Ministério Público, o crime foi praticado por motivo fútil, consistente no fato de a vítima ter prestado assistência a pessoas consideradas inimigas da família dos acusados.

Na sentença, o juízo concedeu aos condenados o direito de recorrerem da pena em liberdade.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 66/2020

Processo nº 28908/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição para o Storage Hitachi AMS 2500; **Abertura:** 18/12/2020, às 10:00 horas (horário de Brasília); **Local:** www.gov.br/compras/pt-br; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fones: (98) 3261-6181 / 6194. São Luís, 03 de dezembro de 2020. **André de Sousa Moreno – Pregoeiro TJMA.**



Corregedor Paulo Velten participou da instalação da Sejud Polo Timon

Sejud do Polo Timon é projeto inovador, diz corregedor do TJ

Paulo Velten destacou projeto para a construção de instituições eficazes e fortalecimento do Judiciário

Durante a solenidade de instalação da primeira Secretaria Judicial Única Digital do Polo Timon, quinta-feira, dia 3, o corregedor Paulo Velten defendeu a importância da Sejud como um projeto inovador para a construção de instituições eficazes e fortalecimento do Poder Judiciário.

A solenidade de instalação da unidade contou com a presença dos desembargadores Fróz Sobrinho, diretor da Escola da Magistratura do Maranhão (Esmam), e Luiz Gonzaga, além de juízes e servidores que atuam nas comarcas do Polo Judiciário.

“Quando falamos de reforma e aprimoramento da Justiça, não podemos deixar de citar a Emenda 45 de 2004, que deu início ao processo de modernização e hoje nos impõe novos desafios, como a jurisdição entregue de forma adequada, efetiva e em tempo razoável. Esse, portanto, é o nosso maior desafio: fazer bem e depressa!”, avaliou o corregedor.

Quatro eixos

Para Velten, o movimento reformador, iniciado em 2004, está centrado em quatro eixos principais.

Combate à Cultura do Litígio, com envolvimento de todos nesse processo a partir dos centros de conciliação e mediação, arbitragem, dentre outros que funcionam de forma preventiva; a Gestão Judicial, que segundo o corregedor é fundamental para assegurar a tutela dos direitos, e objetiva um juiz que seja agente político se colocando em uma postura proativa e moderna, atuando, desenvolvendo ideias para resolução dos problemas de sua unidade e acompanhando mais de perto a secretaria judicial.

“Temos verificado, nas correições, que as unidades que possuem menos problemas são aquelas em que o juiz faz a gestão do processo e da secretaria judicial, acompanhando de perto e se apoderando dos dados”, relatou.

Outro eixo elencado foi o Processo Judicial Eletrônico, denominado por Paulo Velten como o maior desafio de todos, materializado na digitalização do acervo de processos físicos do Judiciário maranhense.●

Integra em oestadoma.com/494506

Empresa é condenada por não entregar produto comprado pela Internet



A empresa Natura Cosméticos S/A foi condenada por não ter entregue a uma consumidora um produto comprado pela internet. De acordo com sentença proferida na 1ª Vara de Presidente Dutra, a empresa deverá pagar à cliente o valor de 5 mil reais pelos danos morais causados, bem como proceder ao reembolso à mulher. A ação por dano moral é de maio de 2017, proposta por uma mulher que alegou ter comprado um produto da requerida e que não foi entregue. A questão judicial foi resolvida à luz do Código de Defesa do Consumidor.

De início, a sentença esclarece que o centro da questão está direcionado para a existência ou não de falha na prestação do serviço da empresa, em razão da não entrega de

produto comprado pela internet, bem como se há configuração de eventual dano moral indenizável. “Na situação presente, a parte requerente fez prova da compra do produto descrito na inicial, realizada em 03 de março de 2017, ao apresentar o comprovante de compra online de 03 (três) unidades de ‘água de colônia’ sem álcool mamãe e bebês - 100ml, no valor total de R\$ 100,96 (cem reais e noventa e seis centavos). Relata a requerente que o prazo previsto para a entrega do produto era 20 de março de 2017. Contudo, o produto jamais foi entregue em seu endereço, tampouco houve a devolução do valor pago”, narra a sentença.

Em contestação, a parte requerida alegou ter havido apenas um dissabor, sem esclarecer sobre a entrega do produto ou estorno do valor pago. “Verifica-se, de pronto, que a empresa demandada não teve sucesso em comprovar ter entregue o produto, ainda que com atraso, ou mesmo, caso não tenha entregado de

fato a mercadoria, o estorno do valor pago (...) Ressalte-se que a parte requerida poderia ter comprovado a entrega do produto por meio do extrato de rastreamento da encomenda, pelos correios ou por serviço privado de transporte/transportadora, notadamente ao considerar a sua superioridade técnica e, portanto, o fácil acesso a tal documentação”, destaca a sentença, frisando que ficou caracterizada a falha na prestação do serviço, motivo pelo qual a empresa deveria ser responsabilizada pelos danos gerados.

DANO MORAL COMPROVADO

A Justiça entendeu que, quanto à questão de indenização por danos morais, há de se compactuar com o entendimento de que essa espécie de dano necessita ofender a dignidade humana, um dos fundamentos da República Federativa, descrito na Constituição Federal, a qual é com-

preendida como fonte ética de onde brotam os direitos e deveres fundamentais. “Logo, o dano moral surge quando há a lesão de bem imaterial integrante da personalidade da pessoa, tal como a liberdade, a honra, a integridade da esfera íntima, ao causar sofrimento, dor física e/ou psicológica à vítima. No presente caso, o dano moral é presumido”, destacou.

“Dessa forma, em consonância com a Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais), ao levar em consideração a falha na prestação do serviço, fixo a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de indenização por danos morais, ao considerar que a requerida sequer promoveu o estorno administrativo do valor pago, mesmo após a reclamação da autora sobre não ter recebido o produto”, finalizou a sentença, condenando a Natura, ainda a restituir, em dobro, o valor de R\$ 100,96 (cem reais e noventa e seis centavos). *(Michael Mesquita - CGJ)*

Justiça & Cidadania

Antonio Carlos Lua acarloslua@folha.com.br



A literatura tecida pelo jornalismo

Até hoje, muitos escritores se perguntam se o jornalismo é um fator bom ou ruim para a literatura. O que se sabe é que – benéfica ou não – essa relação é, inegavelmente, estreita e vem movimentando algumas redações brasileiras, desde os Séculos XVIII e XIX, quando escritores de prestígio tomaram conta dos jornais e descobriram a força da imprensa como espaço público.

Na época, a união entre o jornalismo e a literatura proporcionava – como benefício aos donos de jornais – um significativo aumento na venda de periódicos, possibilitando uma diminuição dos preços, o que aumentava o número de leitores. Em contrapartida, os escritores conquistavam notoriedade e elevavam seus nomes na medida em que os textos eram publicados com destaque na imprensa, com a união, em texto, de ferramentas literárias aliadas ao discurso jornalístico.

Machado de Assis, por exemplo, foi um dos escritores que, utilizando-se da imprensa, fez propagar suas ideias escrevendo para jornais, estreitando o foco da observação e análise crítica de seu tempo, conforme exigia a natureza das suas crônicas publicadas em jornais como o “Diário do Rio de Janeiro”, “Correio Mercantil”, “A Marmota”, “Gazeta de Holanda”, entre outros.

Unindo literatura e jornalismo em suas crônicas, ele fez algo que, para a imprensa, significou mais do que crítica ou resenha literária. Na verdade, ele guiou a literatura e elevou a qualidade da imprensa, fazendo do jornal um aparato máximo de uma revolução do conhecimento, o que ele definia como “democracia prática pela inteligência”.

O período de estabilidade, declínio e queda do Império brasileiro foi marcado pelo jornalismo literário crítico e sutil de Machado de Assis, que transformou um público de cultura de comunicação oral em leitores assíduos de jornais, abrindo uma oportunidade rara para jornalistas, num país – à época – com pouco leitores. Embora tenha se consagrado apenas como romancista e contista, ilustrando a galeria dos grandes nomes da literatura brasileira, há de se reconhecer que Machado de Assis exerceu, também, grande influência na configuração e legitimação do jornalismo político e cultural no Brasil.

Homem de seu tempo, esteve vigorosamente envolvido com as questões que mobilizavam o jornalismo, levando o público oitocentista a se habituar a ler, pensar, refletir e agir. Fez do jornalismo sua prática de ação política. Ora se empolgava com a dialética do esclarecimento prometida pelo ideal de jornalismo, ora reprovava editoriais que enalteciam aspectos hegemônicos de uma sociedade escravocrata.

Convicto entusiasta do jornalismo, Machado de Assis acreditava no poder revolucionário da imprensa num país marcado pela escravidão. O papel social do jornalista e os seus limites éticos, que buscavam o equilíbrio entre a liberdade de informar e a responsabilidade no exercício profissional, apareciam com bastante frequência em suas crônicas.

No jornal “Gazeta de Holanda”, em 1887 – época em que o escravo só era citado nos anúncios publicitários para venda ou como recompensa para quem o entregasse ao senhor – Machado de Assis teve a coragem de dar voz, em uma de suas crônicas, a um escravo de ganho, Pai Silvério, principal alvo nos debates que antecederam a Abolição da Escravatura.

Nas crônicas intituladas “O jornal e o Livro”, “O Folhetinista” e “A Reforma de Jornal” – publicadas em 1859 – ele mostrou que como afrodescendente não foi

indiferente ao drama dos seus semelhantes, acreditando no poder revolucionário da imprensa contra a escravidão, o analfabetismo e a rede nefasta de privilégios provenientes de uma sociedade com estrutura no sistema feudal, onde a posição do indivíduo no meio social dependia de sua origem familiar, ou seja, quem nascia servo, morria servo.

Machado de Assis realizou, à sua maneira, um fazer jornalístico marcado pela reflexão crítica acerca da profissão, práticas que o tornaram – além de excepcional romancista e cronista – uma referência na imprensa brasileira do Século XIX. Atento na execução dos registros jornalísticos dos fatos, Machado de Assis definia os jornais como a “república do pensamento”, revelando a figura do jornalista destemido, que não mede esforços para trazer a verdade dos fatos à tona, tornando explícitas as suas marcas interpretativas ao olhar atento da sociedade.

Capacidade

Os investimentos com inteligência artificial para potencializar a capacidade humana no Direito no Brasil chegarão a US\$ 47 bilhões, em 2020, prometendo mudar a prática jurídica de forma irreversível, rompendo com o tradicionalismo no campo jurídico. O conjunto de inovações tecnológicas e a implantação de sistemas prepara o alicerce para um salto ainda maior com a informática jurídica de decisão, que pode ser viabilizada com a utilização de inteligência artificial.

Inteligência

A realidade faz ver que já convivemos com a inteligência artificial, que apenas iniciou seus primeiros passos com algoritmos altamente inteligentes com suporte racional suficiente para resolver os mais intrincados problemas que o ser humano demandaria muito tempo para equacioná-los. É importante frisar, no entanto, que por mais sofisticadas e inteligentes que sejam, robôs não poderão jamais substituir o homem nas atividades criativas.

Revelações

Pelo que se anuncia, em pouco tempo o corpo humano será dotado de sensores para, numa rápida leitura biométrica, fornecer informações

a respeito de todos os estímulos, emoções, sensações que passam no interior da pessoa, fazendo revelações até mesmo desconhecidas pelo próprio ser humano. Sem falar dos carros autônomos que transitarão pelas ruas sem a convencional figura do motorista; os drones que riscarão os céus para se incumbirem de entregas de produtos; e os robôs que substituirão os serviços.

Direito

Como o Direito tem por finalidade estabelecer regras a respeito não só do comportamento social, idealizando-o como um espaço harmônico de convivência, mas também de regulamentar as relações sociais e comerciais entre pessoas e Estado, as novas leis devem ter um escopo mais realista com os dispositivos relacionados com a inteligência artificial para que os operadores do Direito possam desenvolver uma distribuição da justiça mais condizente com a nova era que se apresenta. Apesar dessa reflexão parecer distante, sugere-se a formação de raciocínios jurídicos diferentes e, principalmente, coadjuvados por algoritmos de última geração, visando encontrar uma solução que seja adequada para a correta avaliação do fato novo. Os tempos mudam e os homens com eles. O Direito, obrigatoriamente, segue com ambos.



OAB É NOTÍCIA



XV Semana Nacional de Conciliação

A OAB Maranhão, representada pelo presidente da Comissão de Conciliação, Mediação e Arbitragem, Ivaldo Prado, participou da abertura da XV Semana Nacional de Conciliação (SNC), promovida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e transmitida pelo canal do TJMA no YouTube. Com o objetivo de incentivar a solução de questões por meio do diálogo, do acordo, com vistas à pacificação social, a edição desse ano traz como tema “Conciliação: menos conflito, mais resultado”.

Sobe/Desce

Desce

O ex-prefeito de Buriticupu/MA, Antonio Marcos de Oliveira, foi condenado a devolver o valor de R\$ 6.360.042,36 relativos a danos materiais causados aos cofres públicos municipais e ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Buriticupu (IPSEMB).



Instalação da Sejud em Timon

Na última quinta-feira, 3 de dezembro, a presidente da OAB Subseção de Timon, Fernanda Castro, participou da solenidade de instalação da Secretaria Judicial Única Digital do Polo de Timon (SEJUD), que executará serviços referentes a processos eletrônicos da 1ª e 2ª Varas Cíveis, da Família e Fazenda Pública de Timon, Parnarama e Matões - com exceção da competência dos Juizados Especiais e Violência Doméstica. A criação da SEJUD de Timon foi regulamentada pela Resolução 84/2020 do Tribunal de Justiça do Estado e terá a seguinte estrutura organizacional: um juiz coordenador; um secretário judicial e 22 servidores. A solenidade ocorreu no Fórum da Comarca e contou com a presença do Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Paulo Velten; Des. José de Ribamar Froz Sobrinho; Des. Luiz Gonzaga; Juiz corregedor Gladiston Cutrim; Coordenador do projeto na CGJ-MA, Dra. Raquel Meneses; Diretora do Fórum de Timon, Dr. Wellington; Juiz Coordenador do SEJUD Timon; e os juizes que atuam nas comarcas que serão atendidas pela secretaria digital.